

PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 88
TC 88/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

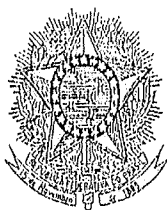
OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
1					28				
2					29				
3					30				
4					31				
5					32				
6					33				
7					34				
8					35				
9					36				
10					37				
11					38				
12					39				
13					40				
14					41				
15					42				
16					43				
17					44				
18					45				
19					46				
20					47				
21					48				
22					49				
23					50				
24					51				
25					52				
26					53				
27					54				



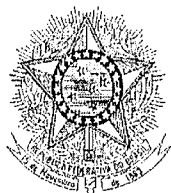
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 88 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº 01 para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a ____)
- 3) Check List: fl (04 a ____)
- 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
- 5) Ficha Cadastro: fl (06 a ____)
- 6) Proposta de serviços: fl (07)
- 7) Relação do corpo clínico: fl (08 a ____)
- 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (08)
- 9) Declaração do trabalho de menor: fl (09)
- 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (10)
- 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (11)
- 12) JUCEPE: fl (12 a 19)
- 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (20)
- 14) SICAF: (20A)
- 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (21)

(34)

16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl

17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (26)

18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (26-27)

19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (26-27)

20) Alvará de vigilância sanitária: fl (28)

21) Alvará de localização: fl (29)

22) Responsabilidade técnica: fl (34)

23) Avaliação de instalações: fl (39 a 40)

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: Clinica Terapêuticos Virtude LTDA.

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	X		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	X		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	X		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.	X		
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	X		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	X		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	X		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	X		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .			
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	X		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.			
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	X		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	X		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	X		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.			
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.			

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	✓		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	✓		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.	✓		

Recife - PE, ____ de _____ de 2024

(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

ANEXO IX
MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA - OCS

(Timbre ou dados da empresa)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

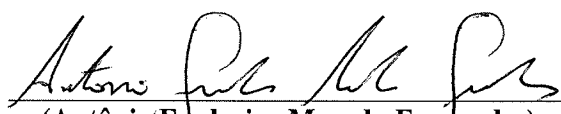
A Empresa FDM Clinica Terapêutica Virtude LTDA, estabelecida à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 71, Bairro do Pina, , na cidade de Recife - Estado PE, (81) 98199-6629, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.450.040/0001-63, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco, sob o nº 0004384-PE, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de Psiquiatria e Psicologia_.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 98199-6629 - Luana Lucena - Coordenadora de Relacionamento).

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Cívis de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa (ou Associação, Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **(FDM Clinica terapêutica Virtude LTDA)**, o Sr(a) **(Antônio Frederico Macedo Fernandes)**, (nº 98013006275), constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 12 de novembro de 2024.


(Antônio Frederico Macedo Fernandes)
(98013006275)

EM BRANCO

ANEXO X
MODELO DE FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA - OCS



FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	Clínica Terapêutica Virtude LTDA
Nome de Fantasia:	
CNPJ:	19.450.040/0001-63
Especialidade Principal:	Psiquiatria e Psicologia
Diretor(a):	Antônio Frederico Macedo Fernandes (Presidente)
Endereço Sede:	Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 71, Pina, Recife-PE.
Telefone Geral:	(81) 98199-6629
FAX Geral:	() _____ - _____
E -mail Geral:	Luana.lucena@redevirtude.com Rodrigo.pereira@macedosa.com.br
Domicílio bancário para pagamento:	Agência: 4661 Conta Corrente: 130055340

CONTATOS

Sector	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	Antônio Frederico	() ____ - ____	() ____ - ____	Frederico.macedo@macedosa.com.br
Setor de Contratos /Convênios	Rodrigo Pereira	(81)8328-2540	() ____ - ____	Rodrigo.pereira@macedosa.com.br
Setor de Faturamento	Rodrigo Pereira		() ____ - ____	Rodrigo.pereira@macedosa.com.br
Emissão de Notas Fiscais	Rodrigo Pereira	(81)8328-2540	() ____ - ____	Rodrigo.pereira@macedosa.com.br

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

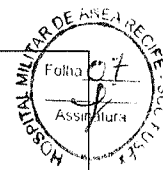
Serviços	Local	Horário de Atendimento
1)Psiquiatria 2) Psicologia 3)	Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 71, Pina, Recife-PE.	Segunda-feira à Sábado, das 8H às 18H

Recife - PE, 12 de novembro de 2024.

[Handwritten signature]

EM BRANCO

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS



(Timbre ou dados da empresa)

A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb e PASS:

CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
5.00.11.091	DIÁRIA APARTAMENTO EM INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA	
2.01.04.219	SESSÃO DE PSICOTERAPIA INDIVIDUAL	
1.01.01.110	CONSULTA PSIQUIATRA	
5.00.11.107	DIÁRIAS – HOSPITAL DIA	

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
DENNISON MONTEIRO	21061	PSIQUIATRA
PEDRO ULISSES MONTEIRO	26665	PSIQUIATRA
CLARENCE RAMOS	24333	PSIQUIATRA
JEFFERSON LOPES DOS SANTOS	30647	PSIQUIATRA
CAROLINA DE MOURA GERMOLIO	35365	PSIQUIATRA
MARCISIO DA FONTE NOGUEIRA	34135	PSIQUIATRA
PEDRO FERNANDO	17306	PSIQUIATRA

Recife - PE, 12 de novembro de 2024.


Antonio Frederico Macedo Fernandes
98013006275

EM BRANCO



ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE PESSOA JURÍDICA - OCS

(Timbre ou dados da empresa)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(FDM Clínica Terapêutica Virtude LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 19.450.040/0001-63 sediada na **(Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 71, Pina, Recife, PE)** declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 12 de novembro de 2024.


(Antônio Frederico Macedo Fernandes)
(98013006275)

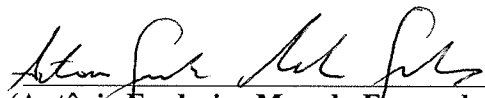
EM BRANCO

ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE PESSOA JURÍDICA - OCS

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(FDM Clínica Terapêutica Virtude LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 19.450.040/-0001-63, sediada na **(Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 71, Recife, PE)**, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 12 de novembro de 2024.


(Antônio Frederico Macedo Fernandes)
(98013006275)

EM BRANCO

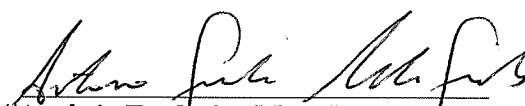
ANEXO XIV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO CIVIL E
MILITAR PARA PESSOA JURÍDICA - OCS

(Timbre ou dados da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

(FDM Clínica Terapêutica LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 19.450.040/0001-63 sediada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 71, Pina, Recife, PE, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Recife - PE, 12 de novembro de 2024.


(Antônio Frederico Macedo Fernandes)
(98013006275)

EM BRANCO

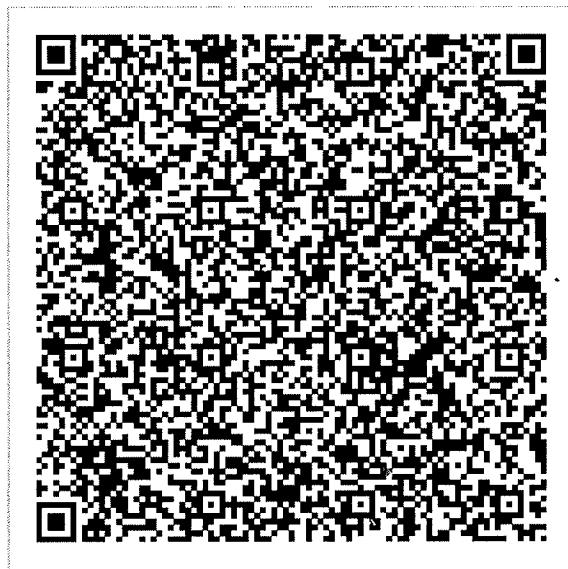
CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME ANTONIO FREDERICO MACEDO FERNANDES	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 98013006275 SSPDS CE	
CPF 657.248.523-49	DATA NASCIMENTO 25/05/1983
FILIAÇÃO FRANCISCO FERNANDES DO NASCIMENTO FRANCISCA MACEDO FERNANDES	
PERMISSÃO B	ACC B
CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 016472268105	VALIDADE 20/06/2011
1ª HABILITAÇÃO 27/06/2001	
OBSERVAÇÕES	
LOCAL FORTALEZA, CE	DATA EMISSÃO 23/08/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO	
53519249048 CE181987856	
CEARÁ	
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

EM BRANCO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA EIRELI – ME NA SOCIEDADE LIMITADA “FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA LTDA.” (CNPJ/MF nº 19.450.040/0001-63)

ANTONIO FREDERICO MACEDO FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 98013006275 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 657.248.523-49, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1.970, Sala 208, Boa Vagem, Recife/PE, CEP 51.111-020, titular da **FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA EIRELI – ME (“Sociedade”)**, com sede na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 71, Pina, Recife/PE, CEP 51.011-050, inscrita no CNPJ sob o nº 19.450.040/0001-63, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26600120203, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EIRELI para SOCIEDADE EMPRESÁRIA de tipo jurídico LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **TT GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.797.857/0001-94, com sede à Rua da Aurora, nº 325, apto. 1011, Edif. Ébano, Boa Vista, Caixa Postal nº 1165, Recife/PE, CEP 50.050-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o NIRE nº 2630.004.773-0, neste ato representada nos termos do seu estatuto pelas Diretoras TAIZ BARBOSA FELIX DE LIMA, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora da cédula de identidade nº 8598112 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 097.224.274-07, residente e domiciliada em São Lourenço da Mata/PE e TERESINHA BARBOSA GOMES DE LIMA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 5.604.196 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 029.488.394-08, residente e domiciliada em São Lourenço da Mata/PE, passando a se constituir sob o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula 1ª: A Sociedade girará sob o novo nome empresarial **FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA LTDA.**, e terá sede e domicílio Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 71, Pina, Recife/PE, CEP 51.011-050, com filial situada em ST SGAS-100, S/N – CONJ B, BL E, SALA 110/114, bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70.390-100.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA EIRELI – ME NA SOCIEDADE LIMITADA “FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA LTDA.”

PÁGINA 1 DE 6

23/02/2021

EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3gMYL-T549h0i_LEMA7w6chave2=bivYHk0tZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPAIO MARQUES PORTELA

Cláusula 2ª: O objeto da sociedade continuará sendo atividades de psicologia e psicanálise (CNAE 8650.0/03), atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 8610.1/01), atividades de assistência psicossocial para deficientes mental e dependentes químicos (CNAE 8720.4/99) e atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03).

Cláusula 3ª: O Sócio ANTONIO FREDERICO MACEDO FERNANDES, detentor do capital total da EIRELI correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cede e transfere a quantia de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para a sócia TT GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., pelo valor já recebido, que neste ato é admitida.

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda legal e corrente do país.

Parágrafo único. O capital social está, assim, subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a) O sócio ANTONIO FREDERICO MACEDO FERNANDES é titular de 1.000 (mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), no montante global de R\$ 1.000,00 (mil reais), o que equivale a uma participação de 1% (um por cento) do capital social;

b) A sócia TT GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., é titular de 99.000 (noventa e nove mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), no montante global de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), o que equivale a uma participação de 99% (noventa e nove por cento) do capital social.

Cláusula 5ª: A administração da sociedade será exercida pelo sócio ANTONIO FREDERICO MACEDO FERNANDES, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 6ª: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula 7ª: Firma ato continuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FOM CLÍNICA TERAPÉUTICA EIRELI - EM NA SOCIEDADE LIMITADA "FDM CLÍNICA TERAPÉUTICA LTDA."

PÁGINA 2 DE 6

23/02/2021



Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 26202641301 de 23/02/2021 Protocolo 219681481 de 18/02/2021 NIRE 26202641301

Nome da empresa FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93457024630848

EM BRANCO



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA LTDA.

Pelo presente Instrumento particular,

a) ANTONIO FREDERICO MACEDO FERNANDES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 98013006275 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 657.248.523-49, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 1.970, Sala 208, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.111-020;

b) TT GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.797.857/0001-94, com sede à Rua da Aurora, nº 325, apto. 1011, Edf. Ébano, Boa Vista, Caixa Postal nº 1165, Recife/PE, CEP 50.050-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o NIRE nº 2630.004.773-0, neste ato representada nos termos do seu estatuto pelas Diretoras TAIZ BARBOSA FELIX DE LIMA, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora da cédula de Identidade nº 8598112 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 097.224.274-07, residente e domiciliada em São Lourenço da Mata/PE e TERESINHA BARBOSA GOMES DE LIMA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 5.604.196 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 029.488.394-08, residente e domiciliada em São Lourenço da Mata/PE;

têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 71, Pina, Recife/PE, CEP 51.011-050, com filial situada em ST SGAS-100, S/N - CONJ B, BL E, SALA 110/114, bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70.390-100.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA EIRELI
- EM NA SOCIEDADE LIMITADA "FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA LTDA."

PÁGINA 3 DE 6

23/02/2021



Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 26202641301 de 23/02/2021 Protocolo 219681481 de 18/02/2021 NIRE 26202641301

Nome da empresa FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93457024630848

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13gmYL-T549h0i_1EMA7w&chave2=b1vYHKOtZXWAGXcK14Fd1w
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPAIO MARQUES PORTELA

EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-n549h0i_1EMA7w6chave2=b1vYHkoTZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPAIO MARQUES PORTELA

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social a execução de atividades de psicologia e psicanálise (CNAE 8650.0/03), atividade de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 8610.1/01), atividades de assistência psicossocial para deficientes mental e dependentes químicos (CNAE 8720.4/99) e atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 8630-5/03).

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda legal e corrente do país.

Parágrafo único. O capital social está, assim, subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a) O sócio ANTONIO FREDERICO MACEDO FERNANDES é titular de 1.000 (mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), no montante global de R\$ 1.000,00 (mil reais), o que equivale a uma participação de 1% (um por cento) do capital social;

b) A sócia TT GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., é titular de 99.000 (noventa e nove mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), no montante global de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), o que equivale a uma participação de 99% (noventa e nove por cento) do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio ANTONIO FREDERICO MACEDO FERNANDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente,

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA EIRELI - ME NA SOCIEDADE LIMITADA "FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA LTDA."

PÁGINA 4 DE 6

23/02/2021



Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 26202641301 de 23/02/2021 Protocolo 219681481 de 18/02/2021 NIRE 26202641301

Nome da empresa FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93457024630848

EM BRANCO



http://assinador.pscs.com.br/assinadonweb/autenticacao?chave1=I3qMYL-T549h0i_1EMA7w&chave2=b1vYHKOltZXAGXCK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPAIO MARQUES PORTELA

podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA EIRELI
- ME NA SOCIEDADE LIMITADA "FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA LTDA."

PÁGINA 5 DE 6

23/02/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 26202641301 de 23/02/2021 Protocolo 219681481 de 18/02/2021 NIRE 26202641301

Nome da empresa FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93457024630848

EM BRANCO

DOS CASOS OMISSOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. No silêncio deste contrato social, e da legislação aplicável às sociedades por quotas de responsabilidade limitada, a esta Sociedade aplicar-se-á, supletivamente, a legislação de regência das sociedades anônimas.

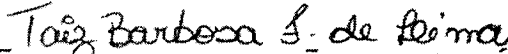
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro do Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, em uma única via, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Recife/PE, 19 de janeiro de 2021.


ANTONIO FREDERICO MACEDO FERNANDES


TT GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.


TT GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.


SÉRGIO LEONARDO COUTINHO DE ATAÍDE
OAB/PE Nº 285.014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA EIRELI - ME NA SOCIEDADE LIMITADA "FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA LTDA."

PÁGINA 6 DE 6



Certifico o Registro em 23/02/2021

Arquivamento 26202641301 de 23/02/2021 Protocolo 219681481 de 18/02/2021 NIRE 26202641301

Nome da empresa FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 93457024630848

23/02/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=I3qNyl-T549h0i_1EMA7w&chave2=bivYHkoLZXWAGXCKI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPAIO MARQUES FORTELA

EM BRANCO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA
PROTOCOLO	219681481 - 18/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26202641301
CNPJ 19.450.040/0001-63
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021
SOB N: 26202641301

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 10431781478 - OTTO SAMPAIO MARQUES PORTELA

ESTE PROCESSO À 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

23/02/2021

EM BRANCO



Otto Portela
Advogado



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=I3qkyl-T549h0j_1EMA7w&chave2=b1vYHkoTZxwAGCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 10431781478-OTTO SAMPAIO MARQUES PORTELA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, OTTO SAMPAIO MARQUES PORTELA, brasileiro, solteiro, advogado, carteira profissional nº 49.692 OAB/PE, inscrito no CPF nº 104.317.814-78, RG nº 9.494.371 SDS/PE, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº **21/968148-1** são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

- 1) **Instrumento Particular de Transformação** da empresa FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA LTDA (6 páginas).
- 2) **CNH** da representante da nova sócia TT GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. (1 página).
- 3) **RG** da representante da nova sócia TT GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. (1 página).
- 4) **OAB** do advogado OTTO SAMPAIO MARQUES PORTELA, assinante da Declaração de Autenticidade (1 página).

Recife/PE, 22 de fevereiro de 2021

Assinado eletronicamente por
Otto Sampaio Marques Portela
OAB/PE 49.692

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.450.040/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/12/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA TERAPEUTICA VIRTUDE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA	NÚMERO 71	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 51.011-050	BAIRRO/DISTRITO PINA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	--------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FREDERICO.MACEDO@CLINICASVIRTUDE.COM.BR	TELEFONE (81) 9593-0040
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/02/2024** às **12:27:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.450.040/0001-63 DUNS®: 941567172
Razão Social: FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA TERAPEUTICA VIRTUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	10/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/03/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	15/03/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/06/2025 (*)
-----------	----------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA
CNPJ: 19.450.040/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:05 do dia 10/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/11/2024.

Código de controle da certidão: **D4AE.ED1D.06F1.DEEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000009324846-50

Data de Emissão: 04/11/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.450.040/0001-63

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/02/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

EM BRANCO



Certidão Positiva com Efeito de Negativa **Débitos Fiscais**

1. Denominação Social/Nome

FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA

2. CMC

506.790-1

3. Endereço

Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 71
BAIRRO Pina, CEP 51011-050, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

19.450.040/0001-63

5. Atividade Econômica

8610-10-1 ATIVIDADES DE ATEND HOSPITALAR, EXC PRONTO-SOCORRO E UNIDADES P/ ATEND A URGÊNCIAS
8720-49-9 ATIVID DE ASSIS PSICOSSOC E À SAÚDE A POR DE DIS PSÍQ, DEF MENTAL E DEP QUÍM N/
ESP ANT
8630-50-3 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8650-00-3 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

995.0161.7240

10. Expedida em

Recife, 23 de SETEMBRO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

18 de SETEMBRO de 2024

EM BRANCO



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.450.040/0001-63

Razão

FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA ME

Social:

Endereço:

AV ENG DOMINGO FERREIRA 1970 SL 280 / BOA VIAGEM
/ RECIFE / PE / 51111-020

EM BRANCO



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

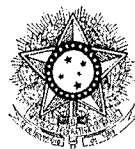
Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102003352235569200

Informação obtida em 04/11/2024 09:48:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.450.040/0001-63

Certidão nº: 76478536/2024

Expedição: 04/11/2024, às 14:06:58

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.450.040/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/07/2025 09:36:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA**
CNPJ: **19.450.040/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



DECLARAÇÃO

Processo nº: 8053798024

A **Gerência de Vigilância Sanitária**, **CONCEDE** a presente **DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO**, processo nº **8053798024**, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendimento

Nome/Razão Social: FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA

CPF/CNPJ: 19.450.040/0001-63

Endereço: AV Engenheiro Domingos Ferreira, 71
Pina - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **608877.5**

Inscrição Mercantil: **506.790-1**

Saliente-se que esta declaração deve ser autenticada/validada através do selo ou link descrito abaixo, ficando a declarada obrigada a acompanhar o trâmite do *supra* referido processo de obtenção de sua Licença Sanitária(INICIAL), velando pelo cumprimento das exigências que surjam para a consecução de tal fim, sob pena de incorrer em infração sanitária nos termos de legislação pertinente.

Data de solicitação: 01/10/2024

Data da emissão: 01/10/2024



Para verificar a autenticidade/validade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8082838121

Data Validade: 28/09/2020

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA

CNPJ: 19.450.040/0001-83

Inscrição Mercantil: 508.790-1

Tipo	Sequencia	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	608877.5	AV ENG DOMINGOS FERREIRA, 71 - PINA - RECIFE/PE
Correspondência	608877.5	AV ENG DOMINGOS FERREIRA, 71 - PINA - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*8650003	*ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8610101	ATIVIDADES DE ATEND HOSPITALAR, EXC PRONTO-SOCORRO E UNIDADES P/ ATEND A
8720499	ATIVID DE ASSIS PSICOSSOC E À SAÚDE A POR DE DIS PSÍQ, DEF MENTAL E DEP QUÍM N/ ESP
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

3. Condicionante(s)

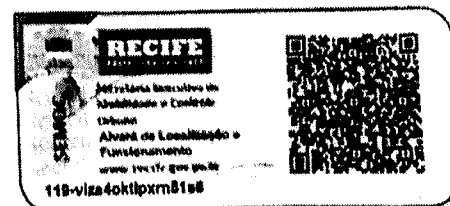
4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de Incomodidade

DEFERIDO POR:

2164459490



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

EM BRANCO

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco



Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
0003896-PE

CNPJ
19.450.040/0001-63

Inscrição
19/08/2019

Validade
19/08/2025

Razão Social
FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA

Nome Fantasia
CLINICA TERAPEUTICA VIRTUDE

Endereço
AV ENG DOMINGOS FERREIRA, 71 - PINA

Município
RECIFE - PE

CEP
51011050

Diretor Técnico
0021061-PE DENNISON CARREIRO MONTEIRO

Classificação
HOSPITAL/DIA - ISOLADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-PE, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressaltada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 19/08/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Miguel Arcanjo dos Santos Junior

MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR
SECRETARIO-GERAL

Recife, 01 de outubro de 2024

CRM-PE

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
ARQUIVO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

DEANILSON CARREIRO MONTEIRO

DOC IDENTIFICACAO / OUTRO IDENTIFICACAO Nº: 3060758 SSP PB

CPF: 055.548.684-54 DATA NASCIMENTO: 08/12/1986

SEXO: M
NOME: BERNARDINO CARREIRO DA SILVA
VALMIRA MONTEIRO CARREIRO

ENDEREÇO: [REDACTED] CIDADE: [REDACTED] UF: [REDACTED]

RG: 05325094428 VALIDADE: 04/05/2022 1ª EMISSÃO: 13/10/2011

ASSINATURA DO TITULAR: *Deanilson Carreiro Monteiro*

LOCAL: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 05/05/2017

ASSINATURA DO EMISOR: *[Signature]* 30506534162
PB034562371

PARAIBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1474465731

FORNHEO PLASTIFICAR 1474465731



2

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DA PARAIBA**

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 0008050 em 23/05/2012

Nome:

DENNISON CARREIRO MONTEIRO

Filiação:

BERNARDINO CARREIRO DA SILVA

VALMIRA MONTEIRO CARREIRO

Nacionalidade:

BRASILEIRA

Data do nascimento:

08/12/1986

Naturalidade:

PATOS

Diplomado pela:

UNIVERSIDADE FEDERAL PARAIBA - CAMPUS
JOAO PESSOA/PB

Identidade:

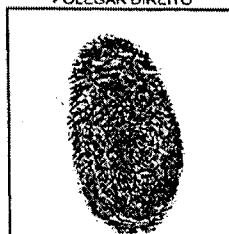
3060758

CPF:

05654868454



POLEGAR DIREITO



3
Dennison Carreiro Monteiro
Assinatura do Médico

7
GILSON FELIX
Diretor Administrativo e Financeiro
CLINICAS VIRTUDE

EM BRANCO



UNIVERSIDADE
FEDERAL
DE PERNAMBUCO



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação



Certificado de Residência Médica

Programa credenciado pela CNRM/MINE Parecer nº 650/2015 de 26/11/2015

Certificamos que DENNISON CARREIRO MONTEIRO, C.R.M. nº 21.061 - PE, CPF nº 056.548.684-54, concluiu Residência Médica na especialidade de PSQUIATRIA cursada no período de 01 de março de 2013 a 29 de fevereiro de 2016, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81

Recife, 06 de maio de 2016.

Dennison Carreiro Monteiro

Médico Residente

Felipe Jmz

Superintendente do H.C.

 Frederico Jorge Ribeiro
Diretor Superintendente HC/UFPE
CRM 8800
SIAPE 1134801

Munio Duarte da Costa Lima

Supervisor do Programa de Residência

 Munio Duarte da Costa Lima
Coordenador do Programa de Residência
CRM 1134801 - SIAPE 1134801

Diretor do CCS

 UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
Prof. Nicolaudes Teles de Paula Filho
DIRETOR
SIAPE 1134801

Claudia Diniz Lopes Marques

 Claudia Diniz Lopes Marques
Coordenadora da Residência Médica
e Estágios do HC/UFPE
CRM/PE 10979

Coordenador da Residência

Pró-Reitor para Assuntos de Pesquisa
e Pós-Graduação

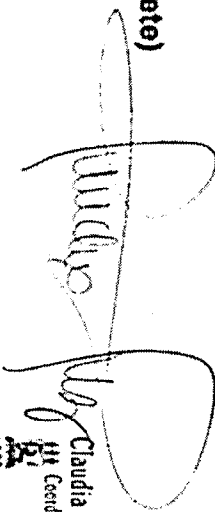
EM BRANCO



TRABALHO CIENTÍFICO APRESENTADO SOB O TÍTULO: "A ELETROCONVULSOTERAPIA NOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS: A EXPERIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO".

AValiação DA MONOGRAFIA: 9,0 (Nove)

MÉDIA FINAL: 9,7 (Nove vírgula sete)


Claudia Diniz Lopes Marques
Médica Coordenadora de Residência Médica
• Expositor do HCUFPE
CDEMEPE: 10979

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESu/MEC)

EM 14/03/2016

Nº DO REGISTRO: 351.195


DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

Frederico Jorge Roberto
Médico Supervisor de Residência Médica
CRA 8800
UPE
SIAPE 1134801

EM BRANCO

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco



O Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 04/11/2019, no livro nº 11, RQE nº 9603, folha nº 122, a qualificação do médico,
DENNISON CARREIRO MONTEIRO, CRM nº 21061,

**na especialidade de
PSIQUIATRIA**

Com validade em todo o território nacional.

Recife, 05 de novembro de 2019


MARIO FERNANDO DA SILVA LINS
PRESIDENTE


MÁRIO JORGE LEMOS DE CASTRO LÔBO
SECRETARIO-GERAL

CRM-PE

EM BRANCO



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba

Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de MEDICINA em 15 de maio de 2012, confere o título de BACHAREL EM MEDICINA a DENNISON CARREIRO MONTEIRO, brasileiro, nascido em 09 de dezembro de 1986, em Patos-PB, cédula de identidade nº. 3.060.758-SSDS/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 18 de maio de 2012.

Dennison Carneiro Monteiro

Diplomado



Reitor

Coordenador de Escolaridade

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob o n.º 147, do livro E-18, fls. 147, com base no artigo 48, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Processo n.º 23074.016394/12-01 - CODESC

João Pessoa, 21 de maio de 2012.

Eliana Luciana dos Santos Dore Marques
Eliana Luciana dos Santos Dore Marques
SUBCOORDENADOR

VISTO *Valdir Barbosa Bezerra*
Valdir Barbosa Bezerra
PRÓ-REITOR

Curso reconhecido pelo(a) Portaria(Renovação) n.º 739, de 21/03/2006 - D.O.U de 22/03/2006

Isento de selo, de acordo com a alteração 58ª à Lei n.º 3519, de 30/12/1958.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DA PARAÍBA

O requerente foi inscrito sob o n.º 8050 às folhas 47 do Livro n.º 03.

João Pessoa, 23/05/2012

Maria das Dores G. Brito da Costa
Assistente Administrativo

Agência Pernambucana de
Vigilância Sanitária - APENSA/ GRES
Registro de Diploma
Reg. Livro 001 Folha 53
Recife 12/11/13
Andréa Fereus de
Resp. pelo Registro

CREMEPE

Conselho Regional de Medicina de Pernambuco

O presente Diploma do(a) Dr(a) DENNISON CAMARGO MONTEIRO foi registrado sob o número 2106 às páginas 80 do livro nº 04 de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268/57.

Recife, 01/03/2013

André Soares Dureux
ANDRÉ SOARES DUREUX
SECRETÁRIO GERAL

Nº 002.647

EM BRANCO



HOSPITAL

VIRTUDE

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL VIRTUDE CONVIVER:

Declaro para devidos fins quantitativos de 34 funcionários com respectivas funções conforme abaixo: **FDM CLÍNICA TERAPÊUTICA EIRELI CNPJ: 19.450.040/0001-63**

COORDENAÇÃO DE SAÚDE:

JULIANE KARINE DE AGUIAR AMORIM – COREN 000609644

ENFERMAGEM:

WILLYANE WGIETTE CAMPOS – ENFERMEIRA COREN 674988

ANNA BEATRIZ – COREN: 761424

ANDREA ALVES DE SOUZA NASCIMENTO – TÉCNICA DE ENFERMAGEM COREN 790582

GLECIANNY SABINO EVANGELISTA – TÉCNICA DE ENFERMAGEM COREN 2004284

FISIOTERAPIA:

TATIANE NAIR NASCIMENTO DA SILVA - CREFITO 327071

LAYNA RAFAELA SILVA BEZERRA - CREFITO 273539_F

PSICÓLOGOS:

RICARDSON SILVA FALCÃO – RESPONSÁVEL TÉCNICO PSICOLOGIA CRP 02/25153

INAYANNE PEREIRA RODRIGUES – CRP 02/22365

ISABELLE VITORIA SANTOS DE PASCOA – CRP 022555

MARIANNE MORAIS VERAS DE MELO – CRP 02/19712

JULIO CESAR ERMITA BARBOSA – CRP 02/27853

EDIJAILSON OLIVEIRA DA SILVA – CRP 02/17154

RIZIA ROSELE SILVA DE CASTRO ALMEIDA – CRP: 02/25566

NATAN DANIEL LINS DE MELO – CRP: 02/28559

GABRIELA SILVA DE LIMA – CRP: 02/25940

MONITORIA/ESTAGIÁRIOS PSICOLOGIA:

LARISSA DELIS DA SILVA – CPF: 70212297473

ALVELINO SILVA DE CASTRO – ESTAGIÁRIO PSICOLOGIA – CPF: 10855830409

MÉDICOS:

DENNISON MONTEIRO – DIRETOR MÉDICO E RESPONSÁVEL TÉCNICO CRM 21061

RQE: 9603

PEDRO ULISSES MONTEIRO – RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO CRM 26665

CLARENCE RAMOS – CRM 24333 RQE: 8496

JEFFERSON LOPES DOS SANTOS – CRM 0030647

CAROLINA DE MOURA GERMOGLIO – CRM 35365

TARCISIO DA FONTE NOGUEIRA – CRM 34135

PEDRO FERNANDO – CRM 17306

EM BRANCO



HOSPITAL
VIRTUDE

TERAPEUTAS:

FILIPA CATARINA CARVALHO MELO ALVARENGA – CPF 714.019.644-35

ALDELINE MARIA DA SILVA – CPF 106.081.074-33

ROSALIA PEDROZA – CPF 041.328.914-10

DANIELLE DE BRITO ALVES SILVA – 01423616405

MARIANA BARRETO - CPF: 888.257.954-91

CARLOS AUGUSTO DE AMORIM FILHO- CPF 098.598.624-78

CLECIO FERREIRA DE LIMA – CPF 039.109.964-77

ASSISTENTE SOCIAL:

DARCIELE CRUZ MENDONÇA – CRESS 13884

NUTRICIONISTA:

LUANA MARIA ALVES -CRN 26745

Atualização: 09/09/2024

JULIANE AMORIM – COORDENAÇÃO DE SAÚDE.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



Página 1

AVALIAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

AMBULATÓRIOS E CLÍNICAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

RAZÃO SOCIAL: FMD Clínica Terapêutica LTDA

NOME DE FANTASIA (se for o caso): Clínica Terapêutica Virtual

CNPJ: 19 450 040/0001-63

Endereço: Av. Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 1 54011-050, Pina

Fone: (81) 3040 - 9500

Turno de Atendimento: manhã e tarde

2. PROCEDIMENTOS QUE REALIZA

Psicologia

Psiquiatria

Terapias diversas

EM BRANCO

3. AVALIAÇÃO

NA- NÃO APLICÁVEL

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	X		
As condições físicas são adequadas?	X		
Tem sistema de climatização?	X		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	X		
Existem sanitários para os usuários?	X		
Existem sanitários acessíveis?	X		
Existe trocador/fraldário?		X	
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X		
O número de consultórios é suficiente para o desenvolvimento das atividades?	X		
O tipo de atendimento é por agendamento?	X		
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?		X	
O tempo mínimo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias?	X		
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?	X		
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		X	
O local é de fácil acesso?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	X		
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	X		
Existe estacionamento?	X		
O estacionamento é pago?		X	

NA- NÃO APLICÁVEL

ATIVIDADES INVASIVAS	SIM	NÃO	NA
Há desenvolvimento de atividades cirúrgicas?		X	
Há sala exclusiva para procedimentos cirúrgicos?			X
Há condições de higienização, fluxo da sala para procedimentos cirúrgicos?			X
Há carrinho de emergência?			X
Há médico anestesista?			X
São realizadas atividades pré-anestésicas?			X
Há acompanhamento pelo anestesista de todo o procedimento?			X
Existe sala de recuperação anestésica pós-cirúrgica?			X

EM BRANCO

NA- NÃO APLICÁVEL

SETOR DE ESTERILIZAÇÃO	SIM	NÃO	NA
Existe espaço exclusivo para as atividades de esterilização?			X
É localizada em área de circulação restrita?			X
Os equipamentos existentes estão em bom estado de conservação?			X
Há separação de espaço físico para recepção e lavagem de materiais?			X
Há separação de espaço físico para preparo e acondicionamento de materiais?			X
Há separação de espaço físico para esterilização e estocagem?			X
Há controle da data de esterilização do material estocado?			X
Há controle de qualidade do material após a realização da esterilização?			X
Há normas/rotinas/protocolos sobre procedimentos de esterilização?			X
Há Serviço de Esterilização Terceirizado?			X

NA- NÃO APLICÁVEL

FARMÁCIA	SIM	NÃO	NA
O armazenamento de medicamentos adequados?			X
Há geladeira para medicamentos que precisam ser refrigerados?			X
Com termômetro de máxima e mínima?			X
Há controle de data de validade?			X
A dispensação é feita para pacientes internos e externos?			X
Há padronização dos medicamentos dispensados?			X
Se não há padronização de medicamentos, é feito algum outro tipo de avaliação ou controle dos medicamentos dispensados?			X
Há controle sobre psicoterápicos?			X
A portaria 344/98 MS é cumprida?			X
O controle/responsabilidade desse setor está a cargo do profissional farmacêutico?			X

NA- NÃO APLICÁVEL

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME	SIM	NÃO	NA
O prontuário médico é individualizado?	X		
O sistema de arquivo é informatizado?	X		
São elaborados relatórios/boletins de produção?	X		

EM BRANCO

NA- NÃO APLICÁVEL

LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?	X		
O serviço de limpeza é terceirizado?		X	
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X		
Os funcionários são uniformizados?	X		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	X		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar?			X
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?			X

EM BRANCO

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

☒ A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

☐ A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

OBSERVAÇÃO

Clinico muito agradável. Atenção com o paciente desde a recepção. Sempre há exames básicos na triagem, mesmo em consultas de retorno.

Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

NOME	Juliane Karine de Aguiar Azevedo
FUNÇÃO	Coord. de Saúde
FORMADO	Enfermeira
ASSINATURA	

Recife-PE, 05 de novembro de 2014.

Mariana Cristinne VELOSO de Lima Xavier
2º Ten Cirurgiã Dentista
CRO-PE 9593
Idt 071260697-9 MD/EB

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

Ivan Amilton Batista de Melo
Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 05 de novembro de 2024,
nas dependências da sede do Clínica Dentuária,
constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos
pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para
prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FuSex/ SAMEx-Cmb e PASS, podendo,
portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 05 de novembro de 2024.

Mariana Cristinne VELOSO de Lima Xavier
D^{te} Ten Cirurgia Dentista
CRO-PE 9593
Id 071260697-9 MEB

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

João Vitorino Coutinho de Menezes

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

CREDENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO
CREDENCIADO: FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de saúde em **PSIQUIATRIA**
NATUREZA: Ostensivo
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 88/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA, com sede situada à Av Engenheiro Domingos Ferreira, nº 71 - Pina - Recife-PE - CEP: 50.721.020, inscrito no CNPJ sob o Nr 19.450.040/0001-63, neste ato representado pelo Sr VINICIUS ARAUJO DE QUEIROZ, portador da cédula de identidade Nr 5953078 SDS-PE, CPF Nr 070.917.624-44, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a de **prestação de serviços de saúde (psiquiatria)** pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial** pelo **Credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de _____ de 20____, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

EM BRANCO



A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND¹	Fonte	PTRES²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498
Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.			

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento**.

a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 88/2025 - OCS - fl. nº 3)

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de saúde (psiquiatria), dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direto do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser suspensos caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da cláusula décima primeira, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.5 A execução de tratamentos paralelos e exames complementares nas instalações do próprio **Credenciado**, deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção do FuSEx para providenciar nova guia.

6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 88/2025 - OCS - fl. nº 4)

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado**, não poderá realizar cobranças relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. Os procedimentos não cobertos devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 Caso haja solicitação por parte do **beneficiário** pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo **Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a cobrança diretamente ao **beneficiário**, havendo ainda a necessidade de apresentar **ANEXO XIV**.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 Fica expressamente proibido ao **Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico fusexinternacao@gmail.com ou ao médico da auditoria concorrente.

6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade, o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 185.909,50 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, inclusos por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento N° 88/2025 - OCS - fl. nº 5)



7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento N° 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. É **expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento N° 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico n° _____ DSau/SRAM, de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmdo 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei N° 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto N° 1.054/94 e alterado pelo Decreto N° 1.110/94, Leis N° 8.800/94 e N° 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento N° 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 88/2025 - OCS - fl. nº 6)

Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE**. Caso o paciente apresente a guia ao **Credenciado** após decorrido o prazo de **30 (trinta) dias** da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao **CREDENCIANTE** em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 88/2025 - OCS - fl. nº 7)

11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de liquidação/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 Fica expressamente proibido ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**

b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;

c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

e) A falta de data de atendimento na fatura;

f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);

g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);

h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;

i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;

j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;

k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;

l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;

m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e

n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante** não reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

EM BRANCO



11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, conforme o estabelecido na letra "a", do Inciso XIV, do Art. 40, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União**, **Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS**, **Certificado de Regularidade do FGTS**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), **CADIN** (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), **CNJ** de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 88/2025 - OCS - fl. nº 9)

a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável até atingir o limite de **60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo **Credenciado**, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nº 88/2025 - OCS - fl. nº 10)

14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

EM BRANCO



(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 82/2025 - OCS - fl. nº 11)

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

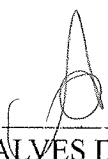
Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.

VINICIUS ARAUJO DE
QUEIROZ:070917624
44

VINICIUS ARAUJO DE QUEIROZ
FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA
Idt Nr 5953078 SDS-PE

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel Med QEMA
Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

EM BRANCO


ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070798797-0 EB/MD


RENATA LIRA PEREZ - 1º Ten
Testemunha
Idt Nr 070964967-7 EB/MD



EM BRANCO

7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 117/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 30.731.181/0001-25 - FISIOTERAPIA GLOBAL SANTE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 24/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 08.067.236/0002-27 - CEFOPÉ - CENTRO DE FONOAUDIOLOGIA DE PERNAMBUCO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 55.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 92/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 17.933.198/0001-02 - MCC CLINICAL CENTER - ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, MEDICINA E SAÚDE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 75.859,92. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 120/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 19.450.040/0001-63 - FDM CLINICA TERAPEUTICA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 185.909,50. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2025).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.004832/2025-31. Objeto: Aquisição de material permanente. Total de Itens Licitados: 005. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Justificativa: Itens fracionados no prego Autorização em 08/04/2025. ANDREA GUIMARAES GURGEL. Ordenadora de Despesas do HMAR. Valor Total: Itens: 1, 2 e 3 - R\$ 1.273,38, CNPJ 23.460.299/0001-62 OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA e Itens 3 e 4 - R\$ 13.220,00, CNPJ 52.310.268/0001-23 V M SOLUTIONS E-COMMERCE LTDA

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90044/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 29/04/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para cessão de uso a título oneroso para exercício de atividade de apoio de Bazar para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado. Total de Itens Licitados: 00033 Novo Edital: 30/04/2025 das 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire N.º 198 - Bairro Curado RECIFE - PE. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2025 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/05/2025, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ADILSON ANDRADE SILVA
Ordenador de Despesas

(SÍDEC - 29/04/2025) 160225-00001-2025NE000001

10ª REGIÃO MILITAR
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.
Inexigibilidade Nº 299/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.
Contratado: *** 577.154-**- MANOEL DE BRITO PEREIRA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.
Inexigibilidade Nº 301/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.
Contratado: *** 493.113-**- FRANCISCO GILMAR DE SOUSA FILHO. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.
Inexigibilidade Nº 300/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.
Contratado: *** 447.093-**- FRANCISCO YGOR COSTA DE SOUZA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.
Inexigibilidade Nº 298/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.
Contratado: *** 720.923-**- ANTONIO SOELSON DA SILVA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.
Inexigibilidade Nº 296/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.
Contratado: *** 632.205-**- ERISVALDO LOPES DE SOUSA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.
Inexigibilidade Nº 297/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.
Contratado: *** 497.793-**- SERGIO GILMAR DE SANTIAGO. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/04/2025 a 31/08/2025. Valor Total: R\$ 162.000,00. Data de Assinatura: 22/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025).

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2025 - UASG 160051

Numero do Contrato: 2/2024.
Nº Processo: 64624002435202339.
Pregão: Nº 12/2023. Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/10. Contratador: 05.307.143/0001-64 - PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato. Vigência: 24/04/2025 a 23/04/2026. Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 22.518,72. Data de Assinatura: 23/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 23/04/2025).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRODUTOS DE GUANDUBA E REGIÕES NOVA ESPERANÇA
CNPJ 33552351000151

No uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto Social, convoca todos os 23 Vinte e Tres cooperados em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 11 de abril de 2025 às 08h00, na sede da cooperativa na Av. Rural de São Gonçalo do Amarante Nº205, Área Rural de São Gonçalo do Amarante, São Gonçalo do Amarante, Cep 59298899, no Estado do Rio Grande Norte. A assembleia ocorrerá segundo as determinações emanadas das autoridades nos decretos Estaduais e Municipais, em primeira convocação com presença de 2/3 dos cooperados ou, caso não haja quorum suficiente para deliberar, será suspensa e reaberta às 09 horas em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos cooperados. Caso se verifique que ainda não há quorum suficiente para votar as deliberações, será suspensa por mais uma hora, quando será reaberto os trabalhos às 10 horas, em terceira e última convocação, neste caso, com no mínimo tres 03 cooperados, para efeito de realização desta convocação. Nesta assembleia os cooperados deliberarão sobre a seguinte pauta: 1 Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. 2 Admissão e ou exclusão de Socios.

São Gonçalo do Amarante, RN 31 de março de 2025
VENÍCIUS VALDIVINO DA SILVA
Diretor Presidente

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 1/2025 - UASG 160004

Nº Processo: 64106.675420/2024-53.
Não se Aplica Nº 0/. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL S.A. Objeto: Abertura de conta de depósito de titularidade de pessoa jurídica vinculada a contratos administrativos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.
Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 22/04/2025 a 22/04/2030. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 22/04/2025

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2025)

7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSOS Nº64544.005129/2024-25; Nº64544.007683/2024-55; Nº64544.005136/2024-27; Nº64544.005123/2024-58; Nº64544.005126/2024-47; Nº64544.005127/2024-36; Nº64544.005130/2024-50; Nº64544.005128/2024-81; Nº64544.005131/2024-02; Nº64544.005137/2024-71; Nº64544.005138/2024-36; Nº64544.005132/2024-19; Nº64544.005133/2024-93; Nº64544.005126/2024-91; Nº64544.005139/2024-27.

O COMANDANTE DO 7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, no exercício de sua competência prevista nos termos da alínea d), inciso II, Art. 67, do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Procedimentos Controlados), combinado com o Art. 30, da Portaria 166-COLOG, de 22 de dezembro de 2023, e em cumprimento à determinação constante da peça 238, do Acórdão nº 949 - TCU - Plenário, de 15 de maio de 2024, do Tribunal de Contas da União, resolveu CANCELAR DE OFÍCIO os registros de atos das pessoas que perderam o requisito de idoneidade com base nas informações sobre processos de execução penal e mandados de prisão e, em razão disso, NOTIFICA os CAÇADORES, ATILHADORES E COLEIONADORES (CAC), possuidores de Certificado de Registro que, em razão da conclusão de Processo Administrativo de Cancelamento de Certificado de Registro, foi alterado o status do Certificado de Registro no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGRAM) para CANCELADO, sendo necessária a adoção, pelo ora notificado, das providências para a destinação de seu acervo do Produto Controlado pelo Exército (PCE), em conformidade com o inciso I, do Art. 68, do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019, estabelecendo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste edital na imprensa Oficial da União, sendo que, se houver notificação anterior por qualquer meio em direito admitido, deve



EM BRANCO